



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Ref. Processo Nº 23479.001793/2019-81

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro: Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo seu Reitor, MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, nomeado pelo Decreto s/n de 15/09/2016, publicado no DOU de 16/09/2016, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, sediada à Rua Augusto Corrêa, 01, Bairro: Guamá, CEP 66075-110, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo seu Reitor, EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, portador do CPF nº 153.515.992-87 e do RG 1544266, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, as quais se submetem os partícipes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de apoio técnico à implantação e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para atender aos laboratórios do curso de jornalismo da Unifesspa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica são definidos como partícipes:

- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa; e
- Universidade Federal do Pará - UFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Acordo, no âmbito de suas atribuições, atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do programa objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidades visadas;
- c) fornecer, quando solicitado pelos partícipes, todos os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto da presente avença; e
- d) preservar, perante terceiros, o sigilo das informações decorrentes da execução deste Termo.



030
J.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS PARTÍCIPES

São atribuições específicas dos partícipes:

DA UNIFESSPA:

- a) Recepcionar e acolher o servidor cedido pela UFPA e garantir livre acesso aos equipamentos e edificações dos laboratórios;
- b) Designar servidor técnico administrativo da Unifesspa para acompanhar e auxiliar em todo o processo de instalação dos equipamentos e treinamento de pessoal;
- c) Providenciar transporte em veículo oficial com motorista nos deslocamentos que se fizerem necessários no decorrer das atividades;
- d) Fornecer aos servidores das instituições partícipes diretamente envolvidos nas atividades ferramentas e pessoal de serviços gerais que se fizer necessário durante a execução das atividades;
- e) Possibilitar o apoio de outros setores da UNIFESSPA na execução de atividades relacionadas ao objeto deste instrumento, se necessário.
- f) Arcar com passagens e diárias referentes ao traslado do servidor cedido pela UFPA e a estadia e alimentação;
- g) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

DA UFPA:

- a) Designar servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal da UFPA com experiência em instalação de equipamentos e produção audiovisual, capacitado para a execução das tarefas previstas neste instrumento;
- b) Liberar o servidor designado para permanecer na instituição proponente durante o período de execução das atividades descritas no Plano de Trabalho deste instrumento;
- c) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá **vigência de 02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado de comum acordo mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos Partícipes através de comunicação escrita reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para execução do disposto neste Acordo de Cooperação Técnica será criada uma comissão integrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) servidores de cada Partícipe, indicados pelas autoridades signatárias, que se reunirão quando necessário, para adequação das cláusulas e condições integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

O presente ACT não prevê transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A UNIFESSPA e a UFPA se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título remunerado ou gratuito, ou de qualquer forma os divulgar, sob pena de denúncia imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções administrativas a quem der causa.



032
J.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da UNIFESSPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

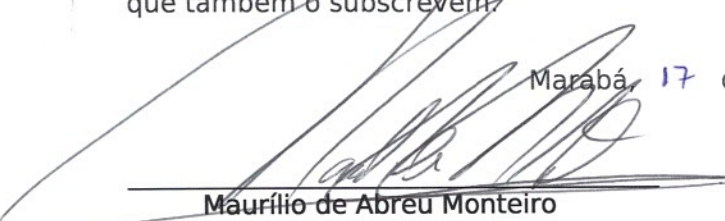
Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

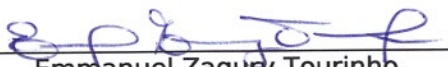
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

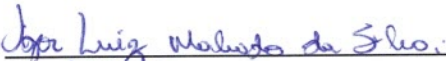
E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

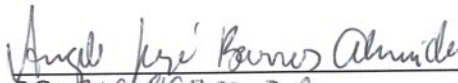
Marabá, 17 de Junho de 2019.


Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa


Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da UFPA

TESTEMUNHAS:


RG: 474485
CPF: 820147232-53


RG: 2497867203-9
CPF: 044.490.753-07

